LEI Nº. 2.071/2014.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), mais propriamente no que tange a **Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Excesso de Arrecadação do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS do Ministério do Desenvolvimento Social em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária e Projeto Atividade nº. 08.243.0483.2.122 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Modalidade de despesas sob os códigos nº. 3.1.90.00 – Aplicações Diretas no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) objetivando os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do FMAS do Ente deste Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custear Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.243.0488.2.122 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

(...) 3.1.90.00.00.00.00.00.722 – Aplicações Diretas	R$	35.000,00
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.722 – Aplicações Diretas	R$	65.0000,00
Total.....	**R$**	**100.000,00**

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 722 (00.03.0722), Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – Serv. Conviv. Fortalec. De Vínculos (SCFV).

Art. 3º Para a cobertura do Crédito de que trata o presente ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) concernente ao Excesso de Arrecadação do Recurso proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o disposto no art. 4, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e recurso introduzida a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 24 de abril de 2014.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 24 de abril de 2014.
Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*